

# Myrthes de Campos

A PRIMEIRA ADVOGADA DO BRASIL  
de Barros Vidal

**E**SCREVER a historia da primeira mulher que exerceu a advocacia no Brasil é tarefa que, antes de tudo, impõe uma demorada evocação, pois desde a antiga Roma que o ingresso da mulher nas lides forenses é debatido.

Qualificado pelo direito romano como "officio viril" o mistério de advogado parecia ser facultado apenas ao homem; mas, a despeito disso, na propria Roma a legislação variou e é certo que antes que Justiniano «resolvesse o assumpto de modo geral e definitivo, as disposições legais prohibitivas tinham um caracter casuístico e eram determinadas por motivos especiaes» (1). Distinguiam-se, então, advogadas romanas de talento e caracter sem falhas, como Amesia Sentia e Hortencia, que tornaram gloriosos os seus nomes, portando-se com dignidade no pretorio, enquanto Ceia Afrania ou Carfania, talvez pelo seu temperamento mórbido, compromettia o prestigio da mulher no fóro, demandando sem compostura e adulterando o alto sentido de sua missão (pro se semper apud pratorum verba facit, non quod advocatus deficiatur, sed quod impudentia abundabat). A má conducta de Carfania creou a mystica de que a mulher não podia ser advogada militante e essa a trincheira que sobreviveu á marcha dos seculos indo contra ella esbarrar a talentosa Lydia Poe, em 1883, na Italia, Maria Popeline na Belgica e Jeanne Chauvin na França, em 1889.

Esse absurdo proposito de impedir que a mulher se dedicasse á advocacia, quando ella já se entregava á medicina, e com exito, provocou uma violenta reacção em Paris e o famoso advogado belga Luiz Frank escreveu "La femme avocat", admiravel estudo sociologico "en cause Mlle. Chauvin", devassando a materia, provando até onde iam os direitos da mulher, pugnando enfim pela causa, que elle considerava sagrada, das advogadas. George Sand, por sua vez, era citada com frequencia, dadas as suas irrefutaveis affirmações sobre o erro em que incidiam os paes recusando ás filhas uma illustração mais larga, fechando-lhes as portas das grandes conquistas do espirito, pois como a propria George Sand escreveu «a educação de que a mulher é victima a não prepara para os trabalhos da sciencia e o preconceito, além disso, torna toda acção publica impossivel ou ridicula».

Era esse o panorama nos grandes centros de cultura da Europa. Quem, no Brasil, pensaria em desafiar a velha mystica romana se aqui ainda havia, além de uma visão muito estreita sobre o assumpto, todo um oceano encapellado de preconceitos?

♦ ♦ ♦ ♦ ♦

A primeira mulher que, entre nós, teve a ousadia serena de esmagar os preconceitos e fazer-se advogada militante foi a doutora Myrthes de Campos, formada pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, em 1889. Ella foi a primeira advogada brasileira. E' bem verdade que um anno antes da doutora Myrthes apparecer, pleiteando o direito de advogar, quatro Marias já tinham concluido o curso de Direito na Faculdade de Recife: Maria Coelho da Silva, Maria Meira de Vasconcelos, Maria Fragoso e Maria Secundina. Estas quatro — frizemos bem — formaram-se em 1888, mas uma vez diplomadas não procuraram exercer a profissão, cabendo portanto á doutora Myrthes de Campos a gloria de ter sido a primeira advogada no Brasil. Ouvil-a foi a minha preocupação desde o primeiro instante em que encetei esta série de trabalhos sobre as precursoras brasileiras e não me foi difficil, pois a dra. Myrthes de Campos vive no silencio de sua casinha sympathica, na rua Uruguay. O depoimento valioso de sua palavra se impunha e marcava um clarão para mim, nesta longa e penosa caminhada que venho fazendo através archivos e papéis velhos, tacteando, ás vezes, nas trevas em que mergulham tantas indicações preciosas, para descobrir uma data ou um nome. As difficuldades com que venho lutando para localizar e identificar as precursoras de outras actividades — não as encontrei em face do vulto que iniciou a luta pela advocacia feminina no Brasil!

♦ ♦ ♦ ♦ ♦

Frente á dra. Myrthes de Campos a gente sente, desde logo, o consolo de ter ante os olhos uma mulher diferente de todas. E' a intelligencia a desafiar o espirito; é a austeridade a disciplinar a linguagem; é a ausencia de vaidade a dignificar o sexo.

Compreende-se bem que o seu ar de severidade não é uma imposição da idade e sim a força de uma predestinação, pois adivinha-se que a senhora Myrthes de Campos é uma dessas creaturas superiores para as quaes a Vida não se divide em estações, como o Tempo; e desde a mocidade ella sempre foi assim. São raras essas mulheres em quem o dominio do espirito é tão absorvente que nellas a gente só pôde comprehender e sentir essa essencia que lhes transluz da alma: essa a primeira e forte impressão que nos offereceu a primeira advogada brasileira.

A phrase, nos seus labios, não é apenas a comunicação de uma ideia, é a photographia de um pensamento. E ahí o respeito-admiração que envolve quem quer que se aproxime dessa extranha mulher, imperturbavel ante a exposição dos motivos que me levaram á sua presença e amavel, mas de

A Dr.<sup>a</sup> Myrthes na sua photographia de formatura em 1898. Em baixo: em 1939, falando ao nosso companheiro Barros Vidal.

A dr.<sup>a</sup> Myrthes numa caricatura de Kalisto.

O quadro de formatura em que, pela primeira vez figura uma mulher.

uma amabilidade medida, em me attender dizendo — e não m'o precisava dizer porque logo o comprehendí — que não gostava de apparecer, que a Vida para ella era aquelle socoço e que o retrahimento do seu temperamento não acceptava qualquer modalidade de exhibição. Mas, se comprehendí as delicadezas das filigranas que lhe envolvem as sensibilidades, ella também comprehendeu a sinceridade dos meus propositos e, assim identificados, conversámos. Indaguei-lhe dos motivos que a induziram a formar-se em direito e ella, a vóz tranquilla como a consciencia tranquilla que se lhe reflecte nos olhos fixos, me disse que, desde seus estudos no Lyceu de Campos, sentiu-se attrahida pelas seducções da philosophia e foi com fascinação que leu os grandes philosophos e delles passou a estudar os grandes Mestres de Direito. Não foi apenas uma vocação; foi mais, porque na sua maneira de encarar a Vida, na sizudez com que apreciava os erros da Humanidade ella já era, pelo instincto, um espirito a advogar em silencio, para si mesma, a causa dos opprimidos; já era uma advogada natural dos humilides. Desse modo quando, concluido o curso gymnasial, participou á familia os seus intuitos de estudar Direito, quasi desabou um temporal no lar feliz. Seria um escandalo se a dra. Myrthes de Campos já não tivesse, mesmo na idade em que as moças enchem a alma de sonhos futeis, bem definida a sua personalidade. A opposição foi grande; só uma vóz a applaudiu: a de sua mãe. E era natural. Quem melhor conhece os filhos do que as mães? E a de d. Myrthes de Campos sabia bem de que tempera era formado o riço aço de sua vontade inquebrantavel; sabia que a sua cultura e a sua formação mental pairavam muito acima das ondas dos preconceitos e sabia que a filha ia cumprir um destino.

A noticia espalhou-se e, surda a tolos conselhos de que devia desistir, começou a comparecer e a assistir ás aulas, ella a unica mulher entre dezenas de homens. E, curioso, verificou-se o que sua mãe previra: cedo ella se impoz entre os collegas além de mulher, mais moça que elles, tornou-se o alvo de todas as considerações e do respeito de todos. Confirmava-se mais uma vez aquella grande verdade de Madame Stael: «o genio não tem sexo». Jamais d. Myrthes de Campos se impressionou com a voz dos preconceitos, que não chegava aos seus ouvidos. Não lhe cabia a culpa de ser a primeira mulher que, no Rio de Janeiro, frequentava a Academia de Direito. Por acaso haveria crime em ser a primeira, quando era essa a sua predestinação?

Ao cabo de um curso marcado por distincções, d. Myrthes de Campos concluiu os estudos. Era o anno de 1889. Ouçamos agora a narrativa do que se seguiu, nas proprias palavras da dra. Myrthes:

— Logo após o diploma, procurei obter o registro da caita, o que consegui, primeiramente, no Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual muito me valeram o talento e a boa vontade de um distincto collega de estudos academicos, Vicente de Ouro Preto, que obteve o desejado registro. Consegui, depois disso, o registro do diploma na secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, vencendo a tenaz resistencia do Presidente da referida Corte, desembargador José Joaquim Rodrigues, a quem se afigurou quasi uma loucura a minha pretensão de exercer a advocacia. Insistentemente, mas em vão, aconselhou-me o digno magistrado, saturado de romanismo, a desistir do meu proposito, invocando ainda o concurso do secretario do Tribunal, dr. Evaristo da Veiga Gonzaga, para que me convencesse do erro em que cahia, pretendendo militar no fóro, meio que reputava improprio para o sexo feminino.

♦ ♦ ♦ ♦ ♦

Essas primeiras difficuldades, surgidas logo aos primeiros passos, longe de desanimarem a jovem advogada, mais e mais a incentivaram a proseguir. Tiveram até um merito: fizeram da primeira advogada a madrinha de uma causa justa — da causa dos direitos da mulher, negados e incomprehendidos. A dra. Myrthes de Campos não animava a intenção de ser a paladina desse movimento emancipador. Quando se formou em direito tinha apenas o desejo de viver da profissão, de ser somente uma advogada como tantos advogados havia; mas esses obstaculos, que o seu valor ia transpõndo, cream-lhe uma mentalidade nova e fizeram-na acceptar o desafio. Ao seu espirito combativo a mystica herdada dos romanos pelos nossos jurisconsultos se afigurava como uma affronta imperdoavel. Queriam luta — pois ella lutaria e certa de vencer, pois a boa causa era a sua. Mas contra os ardores com que se empenhava no combate levantavam-se as exigencias de sua indole e todas as vozes do seu temperamento sereno. Inimiga dos cartazes produzidos pelo escandalo via-se num dilemma bem amargo para a sua sensibilidade. Calar-se, renunciar seria abdicar e ella não o podia fazer, pois não via a questão num ponto de vista pessoal. Ella não tratava mais do seu caso, que ella considerava, na sua modestia, pequeno por se tratar de sua pessoa; mas a sua visão ia mais longe, pois estava em jogo o futuro de toda mulher que quizesse ser advogada! Era a pioneira a desbravar o metagal das idéas velhas, incompativeis com o seculo já illuminado de cla-

(Continúa na pagina 26)